



## **EDITAL PARA CADASTRO EMERGENCIAL DE PROFESSORES E CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO (EDUCAÇÃO ESPECIAL)**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Registro torna pública a abertura de cadastro emergencial para candidatos à contratação por tempo determinado para docência, de acordo com a **Resolução SE 23 de 23/02/2012 e da Resolução SE 72 de 13/10/2020**, para ministrar aulas nas unidades escolares de sua jurisdição.

Edital Publicado no Site em **08/09/2021**: <https://deregistro.educacao.sp.gov.br>;

### **I) DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

#### **1. Inscrição condicional**

Serão efetivadas as inscrições para os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e que tenham interesse na atribuição das aulas disponibilizadas no anexo I.

#### **2. Requisitos de Habilitação/Qualificação Docente.**

Para exercer a função docente o candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo listados – **nas disciplinas constantes no anexo I deste Edital** de acordo com o disposto na Resolução SE nº72/2020 e Indicação CEE nº157/2016:

**2.1.** Licenciatura;

**2.2.** Bacharelado;

**2.3.** Tecnologia;

**2.4.** Alunos matriculados no último ano do nível universitário.

2.4.1. Os alunos, a que se refere o subitem “2.4”, deverão comprovar, no momento da contratação e de cada atribuição durante o ano, matrícula para o respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos (atestado/declaração) expedidos pela instituição de ensino superior que estiver fornecendo o curso.

**2.5.** Para atuar no Atendimento Educacional Especializado- AEE, sob a forma de Sala de Recursos, na modalidade itinerante ou de CRPE, o docente deverá ter formação na área da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades ou superdotação, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:

I - licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;

II - licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;



III - outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, na área da necessidade especial;

IV - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;

V - qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

2.5.1. Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as classes e as aulas remanescentes poderão, com base em qualificações docentes, ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade a:

a) portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Curso Normal Superior, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE94/2009;

b) portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade educacional especial, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE94/2009;

c) portadores de diploma de Curso Normal Superior ou de certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a denominação do Programa, com Habilitação Específica na área da necessidade, ou com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009; 4 portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

d) portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

e) portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou de Treinamento/Atualização na área da necessidade, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

f) portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso na área da necessidade, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

g) portadores de diploma de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;

h) portadores de diploma de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;



- i) portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de proficiência em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva, apresentando documentos comprobatórios;
- j) portadores de diploma de curso de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou do Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou de curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação), na área da necessidade, ou de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- l) alunos do último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial;
- m) alunos do último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade.

### **3. Obrigações e Exigências Legais**

O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se contratado, em atendimento à Lei 10.261/68, e suas alterações:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal/88;
- b) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Estar em dia com a Justiça Eleitoral e com as obrigações militares, quando se tratar do sexo masculino;
- e) Estar em gozo de boa saúde física e mental;
- f) Ter boa conduta;
- g) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.
- h) Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

## **II) DA PRÉ-INSCRIÇÃO**

### **1) Da forma:**

**Período:** caso o interessado tenha atribuída(s) aulas, a Diretoria de Ensino irá efetivar o cadastramento.

Para se candidatar às aulas o interessado deverá fazer a sua pré-inscrição e enviar a documentação comprobatória por meio do Link: <https://forms.gle/dpZrbsvygXZvULGp7>

### **2) Da documentação**



## **2.1. Documentos Pessoais e de Habilitação/Qualificação docente.**

No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- 2.1.1. Cédula de Identidade – RG;
- 2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF; ou
- 2.1.3 Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização);
- 2.1.4 Título de Eleitor;
- 2.1.5. Comprovante de Residência;
- 2.1.6. Comprovante de Imposto de Renda constando informação dos dependentes (opcional);
- 2.1.7 Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar (obrigatório) ou;
- 2.1.8. Declaração de Matrícula e Histórico Escolar (obrigatório), quando se tratar de aluno de último.

**2.2.** No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, acompanhado do RG original do procurador.

**2.3.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

**2.4.** Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo estabelecido no item 1, deste Capítulo.

**2.5.** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

**2.6.** Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03- 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio, junto à Diretoria de Ensino na qual se inscreveu;

**2.7.** O candidato que não preencher o nome social no requerimento de que trata o item 2.6, não terá o pedido de nome social atendido, seja qual for o motivo alegado.

**2.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

## **III) DA CLASSIFICAÇÃO**

**1.** Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando o que dispõe a legislação de Atribuição de Classes e Aulas.

**2.** A pontuação final do candidato seguirá os mesmos critérios da pontuação para o processo de atribuição de classes e aulas do Magistério Público Oficial de São Paulo, conforme disposto na legislação de Atribuição de Classes e Aulas.



3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista de classificação, que será disponibilizada conforme Cronograma do item 6 deste Capítulo.

4. Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos resolver-se-á, com observância à seguinte ordem de prioridade:

4.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;

4.2. Maior tempo de serviço no Magistério;

4.3. Maior número de dependentes (Encargo de Família);

4.4. Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

5. Os candidatos classificados poderão participar do processo de atribuição de classes e aulas respeitando-se as etapas, faixas e fases, conforme disposto na Resolução de Atribuição de Classes e Aulas.

## 6. Cronograma

Eventos	Período
Pré-inscrição	<b>08-10-2021 até 12-10-2021 – 16h</b>
Classificação Parcial	<b>13-10-2021 – no site da D.E. até 12 horas.</b>
Prazo para Recursos	<b>13-10-2021 – até 16 horas;</b>
Classificação Final	<b>14-10-2021</b>
Atribuição online	<b>14-10-2021 – 9 horas</b>

## IV) DOS RECURSOS

1. O Período do Recurso está fixado no item 6 do Capítulo III;

2. Não será aceita qualquer nova documentação no período de recurso;

3. O candidato cuja inscrição for indeferida ou cuja inscrição apresente informações divergentes, seja por falta de comprovação de algum requisito ou de informações erradas (dados pessoais, pontuação de títulos) poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da lista parcial dos candidatos deferidos, lembrando que **NÃO** será aceito nenhum documento novo;

5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a classificação final dos candidatos por Área (Banca).

## V) DO PRAZO DO CADASTRO EMERGENCIAL PARA DOCENTES

O prazo de validade do Cadastro Emergencial para Docentes **limita-se ao ano letivo de 2021** fixado em calendário escolar.

## VI) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



1. O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente;
2. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS;
3. A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogado até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo.;
4. O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação;
5. Quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Regional, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente;
6. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares;
6. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio site da Diretoria de Ensino - <https://deregistro.educacao.sp.gov.br>;
7. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria da Educação.
8. Será indeferido o pedido de inscrição do candidato que deixar de apresentar alguma documentação exigida durante o período de inscrições;

#### **ANEXO I**

Unidade Escolar	Disciplina	Quantidade de aulas	Período
EE. Prof. Yolanda Araújo Silva Paiva	AEE	30 aulas	20 de Manhã 10 de Tarde

**Registro, 08 de Outubro de 2021.**

*Cláudia Ferreira Pitisch Simoni*  
*Dirigente Regional de Ensino*  
*DER Registro*